

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2008 (Do Sr. MIGUEL MARTINI)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, sobre os critérios de elaboração do CBO – Código Brasileiro de Ocupações.

Senhor Presidente;

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 24, inciso V e § 2º, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto aos critérios de elaboração do CBO – Código Brasileiro de Ocupações, no item 5198, profissionais do sexo.

JUSTIFICATIVA

O Ex-Deputado Elimar Máximo Damasceno PRONA-SP apresentou o Requerimento de Informações 707/2003 indagando ao Ministério do Trabalho e Emprego a respeito do Código Brasileiro de Ocupações em relação aos profissionais do sexo – código 5198, na época causou uma grande repercussão na imprensa e na sociedade , o Ministério então comprometeu-se a tomar providências , conforme nota assinada em 04/05/2005:

“ Tendo em vista os recentes questionamentos envolvendo a família ocupacional 5198 - Profissionais do Sexo, comunicamos que o MTE estará realizando convalidações/revisões, para esta e outras famílias ocupacionais representadas no documento CBO, visando à implementação de ajustes que, eventualmente, se fizerem necessários. “

Fonte: <http://www.mte.gov.br/noticias/conteudo/8364.asp>

Tal classificação sob o nº 5198, de maneira grotesca utilizou os seguintes vocábulos: garota de programa, garoto de programa, meretriz, messalina, michê, mulher da vida, prostituta, “puta”, “quenga”, rapariga , trabalhador do sexo , transexual e travesti.

Ao acessar a página do Ministério do Trabalho e Emprego , <http://www.mtecbo.gov.br/buscaResultado.asp?tituloavancado=profissionais+do+sexo&Submit=+Procurar+&familias=1&ocupacoes=1&sinonimos=1> fui surpreendido com uma nova “família ocupacional” 5198-05 dentre os profissionais do sexo, a saber :

	5198	Família
Transexual (profissionais do sexo)	5198-05	Sinônimo
	5198-05	Sinônimo

Tendo em vista o papel constitucional do Poder Legislativo de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo, zelando pela transparência das políticas públicas adotadas, solicitamos esclarecimentos sobre o seguinte aspecto:

1. Quais foram os critérios para elaboração do CBO –Código Brasileiro de Ocupações, no item 5198 e 5198-05 “profissionais do sexo”?
2. Quais foram as convalidações/revisões realizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de 2005 até hoje na “família ” 5198 ?
3. Qual é a formação profissional e o currículum dos “especialistas” que participaram da elaboração, revisão/convalidação da classificação? Os valores recebidos por cada um?
4. Quanto à empresa responsável pelo trabalho DDC – Deise Deffune Consultoria S/C LTDA, recebeu por meio do convênio pelo serviço?
5. Quais são os programas e/ou atividades do Ministério para atenuar e/ou melhorar as condições do trabalho dos “profissionais do sexo”?

6. Quantos “profissionais do sexo” já foram atendidos por tais programas e/ou atividades?
7. Em que fundamento legal foi baseado para regulamentar a atividade “profissional do sexo”?

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado MIGUEL MARTINI

PHS- MG